



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2029

N° 21011569

Versão: 01

Data: 29/05/2026

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
<b>LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA</b>				<b>49.396.591/0001-57</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>RUA OLIVIA GOBBO NARDELLI</b>				<b>535-386-5</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>141</b>		<b>VALE DO SOL</b>	<b>13406-005</b>	<b>PIRACICABA</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Oleos lubrificantes recuperados (rerrefinados); produção de</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>14 - PIRACICABA</b>		<b>5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>52.491,90</b>	<b>4.157,50</b>	<b>7.293,32</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>00:01</b>		<b>23:59</b>	<b>11</b>	<b>120</b>
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>93430527</b>	<b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **PIRACICABA**  
Esta licença de número 21011569 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2029

N° 21011569

Versão: 01

Data: 29/05/2026

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e/ou de material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
04. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos e/ou óleo deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e/ou das águas.
05. As emissões de ruído e/ou vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
07. Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo ao disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
08. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
09. Manter em adequadas condições de operação os equipamentos de controle de poluição do ar instalados na empresa.
10. Os efluentes líquidos industriais deverão ser recirculados no processo industrial, não podendo ser lançados em rede pública de coleta de esgotos.  
Em caso de impossibilidade de recirculação ou reutilização, deverão ser adequadamente armazenados para posterior destinação a unidades de tratamento aprovadas pela CETESB, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
11. Durante a vigência da presente licença, concluir a destinação do passivo de resíduos sólidos, armazenado em tanques do empreendimento, sendo que a cada remessa do passivo, apresentar comprovante junto à pasta digital CETESB.074666/2019-90.
12. Apresentar, anualmente sob a pasta digital CETESB.010361/2018-33, relatório de amostragem de emissões atmosféricas, compreendendo o sistema oxidativo (caldeira Alaborg), lavador de gases principal e aquecedores de óleo, incluindo os parâmetros de Material Particulado (MP), Óxidos de nitrogênio (NOx), Óxidos de enxofre (SOx) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV ou Hidrocarbonetos totais não metano). Incluindo a descrição do equipamento amostrado em cada tabela de resultados.  
Os relatórios devem obrigatoriamente conter todos os dados operacionais do(s) dia(s) de amostragem, incluindo a descrição dos valores de capacidade nominal dos equipamentos e a operacional adotada no dia da amostragem, ressaltando que se recomenda utilizar até 95% da capacidade nominal, bem como devem ser informados os combustíveis utilizados, horas de operação dos equipamentos, entre outros detalhes operacionais.
13. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021. Preencher trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR junto ao SIGOR (<https://cetesb.sp.gov.br/sigor-mtr/>).
14. Por ocasião da renovação desta licença de operação, apresentar:  
a) Lista contendo a descrição dos números de CADRIs válidos, com a identificação das validades e dos



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2029

N° 21011569

Versão: 01

Data: 29/05/2026

### RENOVAÇÃO

- destinatários, para a destinação dos resíduos de interesse ambiental deste empreendimento;
- b) Cópia da Outorga de Uso, vigente, para utilização de recursos hídricos, conforme legislação vigente;
- c) Planta atualizada de todas instalações do empreendimento e layout dos equipamentos, com quadro de áreas e legenda, identificando as áreas e equipamentos objetos de renovação (Obs.: A listagem de equipamentos do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deverá estar em conformidade com a planta / layout no que tange à renovação);
- d) Resumo das ações adotadas quanto ao gerenciamento de áreas contaminadas do empreendimento e cronograma de ações;
- e) Relatório técnico sobre o cumprimento de todas as exigências técnicas deste licenciamento, incluindo propostas de melhorias ambientais.

### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 44.304 m<sup>3</sup> de óleo lubrificante rerefinado, 1.279 m<sup>3</sup> de óleo spindle e 3.900 t de plastificante asfáltico, de utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: REFINO DE ÓLEO LUBRIFICANTE USADO
- Caldeira (Qtde: 2) (15,00 kgf/cm<sup>2</sup>)
  - Filtro (Qtde: 3) (708,00 L)
  - Filtro (Qtde: 1) (999,00 L)
  - Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
  - Tanque (Qtde: 1) (305,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque (Qtde: 8) (42,40 m<sup>3</sup>)
  - Tanque (Qtde: 1) (637,00 m<sup>3</sup>)
  - Gerador (Qtde: 2) (30,00 MW)
  - Tanque de água tratada (Qtde: 1) (20,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de Pré-tratamento (Qtde: 1) (20,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de água bruta (Qtde: 1) (20,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de rejeito (Qtde: 1) (20,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de retrolavagem (Qtde: 2) (15,00 m<sup>3</sup>)
  - Reservatório (Qtde: 3) (500,00 L)
  - Reservatório dosador (Qtde: 1) (300,00 L)
  - Bomba de utilidades (Qtde: 4) (10,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Bomba de utilidades (Qtde: 2) (18,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Sistema SW (Qtde: 1) (7,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Filtro membrana (Qtde: 1) (7,00 m<sup>3</sup>/h)
  - Painelelétrico (Qtde: 1) (1,00 Un)
  - Conjunto de regulação e medição de gás natural (Qtde: 1) (1,00 Un)
  - Filtro prensa (Qtde: 3) (3,00 peça)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (14,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 4) (1,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 8) (5,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
  - Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 peça)
  - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (28,50 m<sup>3</sup>)
  - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (19,80 m<sup>3</sup>)
  - Forno a gás (Qtde: 2) (2,00 peça)
  - Destilador/separador (Qtde: 2) (28,50 m<sup>3</sup>)
  - Destilador/separador (Qtde: 2) (19,80 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de decantação (Qtde: 1) (150,00 m<sup>3</sup>)
  - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m<sup>3</sup>)
  - Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (33,00 m<sup>3</sup>)
  - Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (15,60 m<sup>3</sup>)
  - Tanque pulmão de óleo combustível (Qtde: 1) (10,00 m<sup>3</sup>)
  - Depósito de GLP (Qtde: 2) (1,00 peça)
  - caixa receptora de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m<sup>3</sup>)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2029

N° 21011569

Versão: 01

Data: 29/05/2026

### RENOVAÇÃO

- Tanque de estocagem de óleo de processo (Qtde: 2) (147,00 m3)
- Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m3)
- Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m3)
- Sistema de clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça)
- Caldeira de óleo térmico (Qtde: 6) (7,00 kgf/cm2)
- tanque de óleos refinados (Qtde: 3) (708,00 m3)
- Tanque de óleos usados (Qtde: 4) (708,00 m3)
- E.T.A. (Qtde: 1) (2,00 m3/h)
- Bomba 2 (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba 3 (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Desidratador (Qtde: 1) (31,90 m3)
- Termoaquecedor (Qtde: 1) (10,50 m3)
- Tanque de condensados (Qtde: 1) (5,70 m3)
- Condensador (Qtde: 2) (0,57 m3)
- Tanque de condensados (Qtde: 1) (1,18 m3)
- Tanque de água - resfriador (Qtde: 1) (3,95 m3)
- caixa receptora de óleo (Qtde: 1) (14,00 m3)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (3,42 m3)
- Tanque de selo de vácuo (Qtde: 1) (6,28 m3)
- Trocador de calor pré aquecimento (Qtde: 2) (1,50 m3)
- Trocador de calor aquecimento e condensador (Qtde: 2) (1,50 m3)
- Trocador de calor sistema de pré aquecimento do óleo (Qtde: 6) (2,00 m3)
- Trocador de calor sistema de pré aquecimento do óleo (Qtde: 3) (1,00 m3)
- Trocador de calor sistema de pré aquecimento do óleo (Qtde: 2) (3,00 m3)
- Misturador de óleo e soda (Qtde: 2) (5,00 m3)
- Misturador de óleo/propano (Qtde: 1) (1,00 m3)
- Extrator (Qtde: 1) (26,00 m3)
- Tanque de água 1 (Qtde: 1) (4,00 m3)
- Gerador d diesel (Qtde: 2) (450,00 kVA)
- Caixa de coleta de resíduo (Qtde: 1) (14,50 m3)
- Tanque de alimentação de argila (Qtde: 1) (1,30 m3)
- Tanque horizontal condensador (Qtde: 1) (8,00 m3)
- Torre de refrigeração (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Reservatório água semae (Qtde: 1) (10,00 m3)
- condensador de gás (Qtde: 8) (0,20 m3)
- Tanque pulmão (Qtde: 1) (27,00 m3)
- Tanque batedor de levedura (Qtde: 1) (13,50 m3)
- Tanque dosador de argila (Qtde: 1) (0,70 m3)
- Tanque pulmão de levedura (Qtde: 1) (13,50 m3)
- Tanque de processo (Qtde: 2) (6,00 m3)
- caixa leves (Qtde: 1) (5,00 m3)
- Tanque decantador 29 (Qtde: 10) (18,80 m3)
- Tanques batedores 28 (Qtde: 2) (18,80 m3)
- Lavador de gases de sulfato 78 (Qtde: 1) (2,00 m3)
- Trocador de calor (Qtde: 1) (218,00 m3)
- Chiller (geladeira) (Qtde: 2) (180,00 Un)
- Bomba de vácuo (Qtde: 9) (12,50 cv)
- Tanque de propano (Qtde: 2) (38,00 m3)
- Tanque de propano de processo (Qtde: 1) (26,00 m3)
- Tanque resfriador de propano (Qtde: 2) (4,00 m3)
- Trocador de calor leves (Qtde: 1) (0,50 m3)
- Evaporador de propano (Qtde: 1) (26,00 m3)
- Stripper de asfalto (Qtde: 1) (28,00 m3)
- Separador de condensado (Qtde: 1) (3,00 m3)
- Stripper de óleo (Qtde: 1) (28,00 m3)
- Separadores (Qtde: 2) (26,00 m3)
- Bombas de processo (Qtde: 2) (18,00 m3)
- Torres de resfriamento de água (Qtde: 2) (200,00 m3/h)
- Bomba 1 (Qtde: 10) (10,00 m3/h)
- Caldeira de óleo (Qtde: 2) (854,42 kgf.m)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2029

N° 21011569

Versão: 01

Data: 29/05/2026

### RENOVAÇÃO

- Caldeira a vapor (Qtde: 1) (640,89 kgf.m)
- Forno tubular (Qtde: 1) (1.281.789,00 kgf.m)
- Destilador 1 (Qtde: 1) (26,00 m3)
- Substação (Qtde: 1) (1,00 Un)
- tanque de condensador do destilador (Qtde: 1) (10,00 m3)
- Separador do sistema de válvula de alívio (Qtde: 1) (38,00 m3)
- Tanque de lge (Qtde: 1) (2,26 m3)
- Tanque de coleta de óleo (Qtde: 1) (0,71 m3)
- Flare (Qtde: 2) (18,85 m3)
- Sopradores/motores (Qtde: 1) (0,60 m3)
- tanque alimentação de combustível (Qtde: 1) (0,22 m3)
- Tanque dosador de soda cáustica (Qtde: 1) (0,09 m3)
- Coletor de gases (Qtde: 1) (0,19 m3)
- Tanque misturador de matéria-prima (Qtde: 1) (0,42 m3)
- Filtro de carvão (Qtde: 1) (1,40 m3)
- Filtro de carvão (Qtde: 2) (0,86 m3)
- Bomba megabloc (Qtde: 2) (1,00 Un)
- Bomba bgs (Qtde: 1) (1,00 Un)
- Bomba diafragma (Qtde: 1) (1,00 Un)

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente Licença renova a Licença de Operação 21011059, concedida no âmbito do Processo 21/02791/24, bem como a Licença de Operação 21010358 concedida no processo 21/00261/23